



**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**

**13/6/2023**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizada até a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2022.

**CONSIDERANDO**

- a racionalização dos serviços e a necessidade de descentralização dos atos administrativos de rotina para maior agilidade em procedimentos internos da Empresa;
- o disposto no art. 96, parágrafo 2º, do Regimento Interno da EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 16, de 25/4/2023;
- o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e,
- o Processo 53400-001095/2023-37-e.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica delegada competência aos titulares da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, da Superintendência Regional de São Paulo, da Superintendência de Comunicação Digital e Mídias Sociais, da Superintendência de Serviços de Comunicação e, em suas ausências ou impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

**I** - indicar empregado para exercer a atividade de Gestor Operacional no âmbito da sua área de atuação, por meio de Ordem de Serviço, com fundamento na Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218, no âmbito de sua área de competência;

**II** - autorizar a interrupção, o fracionamento e o cancelamento das férias dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação;

**III** - autorizar avisos de férias, abonos, e horas extras dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação;



**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**

**13/6/2023**

**IV** - analisar e aprovar as justificativas para chamadas excedentes relativos às contas telefônicas relacionadas no âmbito de sua área de atuação;

**V** - designar, por meio de Ordem de Serviço, os empregados indicados para o exercício transitório de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito de sua área de atuação, em virtude de ausências ou impedimentos do titular, nos termos do Regulamento de Pessoal – NOR 301;

**VI** - atestar as respectivas prestações de contas dos empregados lotados no âmbito de sua área de atuação, em viagem de serviço nacional, nos termos da Norma de Viagem – NOR 201; e

**VII** - autorizar prorrogações contratuais, nas quais a superintendência é a área demandante, bem como, a permanência de contratos no regime de legislação anterior ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, em atendimento ao §2º, do art. 146, do referido regulamento.

**Art. 2º** - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta Portaria-Presidente como fundamento.

**Art. 3º** - Revogar disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*  
**HÉLIO DOYLE**  
Diretor-Presidente

*Vistado eletronicamente pela Gerência Executiva de Gestão de Pessoas/GXGEP e pela Consultoria Jurídica da EBC.*